



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 18/2017

“INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diocélio Jaeckel, Prefeito Municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituído o turno único ininterrupto de seis (06) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 08:00 e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º-O turno único instituído no art. 1º desta Lei vigorará a partir de 02 de março de 2017.

Art. 3º- O turno único não se aplica às atividades de educação e ensino e, de saúde, que manterão seu funcionamento conforme regulamentação por decreto específico.

Art. 4º- Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso em decorrência de lei específica.

Art. 5º - A presente Lei aplica-se aos serviços interno e externo, ressalvado o disposto no artigo 3º.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber através de decreto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data prevista no art. 2º.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2017

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 18/2017

Prezado Presidente;
Prezados Vereadores

Considerando o planejamento e a execução de atos inerentes ao funcionamento e manutenção do serviço público;

Considerando a observância do princípio da economicidade no que tange aos gastos com energia elétrica, telefone, transporte, etc...

Considerando as medidas de economia, de cuidados na gestão (de recursos) e, da busca permanente de eficiência.

Resolve assim o Poder Executivo enviar o presente Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal